



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 404/2016		04-07-2016

Exmo. Sr.

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 575/X - SERVIÇO DE SUPORTE IMEDIATO DE VIDA, SIV

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares, da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. As viaturas de Suporte Imediato de Vida funcionam trezentos e sessenta e cinco dias por ano, em regime de vinte e quatro horas por dia nas Ilhas de São Miguel e Terceira e em regime de dezasseis horas por dia nas Ilhas do Faial e Pico.
2. Não existem mais profissionais adstritos por Ilha, além da equipa que se encontra de serviço e do Médico Regulador na Ilha Terceira, localizado na sede do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, e na Ilha de São Miguel, localizado nas instalações disponibilizadas pelo Hospital do Divino Espírito Santo, EPER, para a permanência da Viatura de Suporte Imediato de Vida.
3. Em termos de recursos humanos, por viatura :

2016



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

- a) Na Terceira – catorze Enfermeiros e oito Tripulantes de Ambulância de Socorro;
 - b) Em São Miguel – dezoito Enfermeiros e dezanove Tripulantes de Ambulância de Socorro;
 - c) No Faial - dezasseis Enfermeiros e quatro Tripulantes de Ambulância de Socorro;
 - d) No Pico - dez Enfermeiros e doze Tripulantes de Ambulância de Socorro.
4. O regime contratual dos Enfermeiros é de contrato a termo incerto com a unidade de saúde onde se encontra sediada a viatura. Os Tripulantes de Ambulância de Socorro prestam serviço em regime de prestação de serviços.
5. É pago aos Tripulantes de Ambulância de Socorro o valor de 4,61€ por hora. Os enfermeiros são do quadro da unidade de saúde onde se encontra sediada a viatura de Suporte Imediato de Vida.
6. Exatamente as mesmas que na Ilha de origem e na Viatura de origem, sendo a viagem suportada pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.
7. Não existem protocolos com nenhuma Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,
Rafaela Seabra Teixeira

O Adjunto

Saes Furtado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1965	Proc. n.º 54.06-03
Data: 06.10.71	N.º 5751 X